



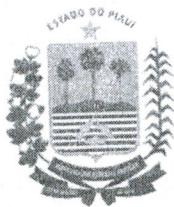
Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça
para os devidos fins.
Em 13/04/23

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Zé Teo
Corvalho
para relatar.
Em 13/04/23

Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL RUBENS VIEIRA

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO
GOVERNO Nº 26/2023.**

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Ordinária do Governo nº 26/2023 que Altera a Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar) para dispor sobre a criação e transformação na estrutura organizacional da Polícia Militar do Piauí, dos órgãos que especifica; a Lei nº 5.378, de 20 de fevereiro de 2004 (Código de Vencimentos da PMPI); a Lei nº 5.552, de 23 de março de 2006, que dispõe sobre a fixação de efetivo da PMPI; a Lei nº 3.808, de 76 de julho de 1981 e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, por iniciativa do Deputado Estadual Rubens Vieira vem com elevado acatamento, apresentar as seguintes alterações para o Projeto de Lei Ordinária do Governo nº 26/2023, nos termos que se seguem:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL RUBENS VIEIRA

As alterações abaixo devem ser constadas no Projeto de Lei nº 26, de 30 de março de 2023, no art. 37:

“§ 2º(...)

VII - A 2ª Companhia do 2º Batalhão de Polícia Militar, sediada em Cocal-PI, fica elevada à categoria de Companhia Independente de Polícia Militar com a estrutura básica de 3 pelotões.

VIII - A 2ª Companhia do 24º Batalhão de Polícia Militar, sediada em Cajueiro da Praia-PI, fica elevada à categoria de Companhia Independente de Polícia Militar com a estrutura básica de 3 pelotões.

As alterações abaixo devem ser constadas no Projeto de Lei nº 26, de 30 de março de 2023, no art. 40-G, Itens:

XII - A Companhia Independente de Polícia Militar, sediada em Cocal-PI, subordinada ao CPLMN e com estrutura básica de 03 (três) pelotões.

XIII - A 2ª Companhia Independente de Polícia Militar, sediada em Cajueiro da Praia-PI, subordinada ao CPLMN e com estrutura básica de 03 (três) pelotões”

(...)

§ 9º(...)

III – 2ª e 3ª Companhias Independente de policiamento Ambiental sediadas na região do do CPLMN, responsável pela execução de policiamentoz ambiental na referida região, com a estrutura básica de 02 (dois) pelotões na circunscrição territorial do CPLMN”.

JUSTIFICATIVA

As mudanças necessárias no Projeto de Lei nº 26 para elevar a Companhia de Cocal a nível de Batalhão são a fim de melhorar o efetivo e a parte administrativa e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL RUBENS VIEIRA

OPERACIONAL na região. O Batalhão abrangerá 5 municípios: Cocal, Cocal dos Alves, Caraúbas, Caxingó e Bom Príncípio.

A cidade de Cocal faz divisa com o Ceará e possui agências bancárias, comércio promissores sendo um polo na região norte. Além disso existe essa nova rota destinada ao litoral do Piauí que passa por Cocal. Também existe a necessidade de se combater de forma efetiva, em razão dessa nova rota, o tráfico de drogas e o contrabando de cigarros.

A 3ª Companhia Independente de Policiamento Ambiental a ser instalada em Cocal-PI por conta da áreas de preservação ambiental a exemplo da Serra da Ibiapaba.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, Teresina (PI), 02 de maio de 2023.


RUBENS VIEIRA
Deputado Estadual/PT

